



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 982 DE 1º DE Dezembro DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

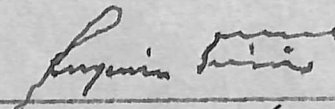
Art. 1º - Fica isenta do pagamento do impôsto predial, a loja medindo 90m2, localizada no térro do prédio nº 288, na Av. Presidente Vargas, nesta cidade, de propriedade de Salvador Consoli, locado à Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único: - Não se compreendem na isenção de que trata êste artigo, as taxas adicionais ou contribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior sómente vigorará durante o tempo em que o imovel fôr ocupado pela Secretaria das Finanças dêste Estado.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 1º de Dezembro de 1964.


JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI
PREFEITO